



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**QUELUZITO**

*Uma cidade para todos!*

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

### Lei de nº. 812 de 13 de novembro de 2023.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 13 / 11 / 2023

*Yrisa*  
Responsável

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Queluzito do exercício financeiro de 2023 no valor total de R\$ 11.923,00 (onze mil, novecentos e vinte e três reais), como segue:

02.015.000 – CONSORCIO CONDAPAV  
02.015.000.25.752 – ENERGIA ELÉTRICA  
02.005.000.25.752.0004.2.225 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
33933000 – MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 11.923,00 – Fonte 1500000

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02.015.000 - CONSORCIO CONDAPAV  
FICHA: 00534  
17 - SANEAMENTO  
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL  
0015 - SANEAMENTO BASICO RURAL  
2.222 - MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS  
3.3.93.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PE  
FONTE 1500000 – R\$ 11.923,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**QUELUZITO**

*Uma cidade para todos!*

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 13 de novembro de 2023.



Danilo Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal